



## NOTIFICAÇÃO / INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Notificante:** Município de Barro Alto-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ de n.º 02.355.675/0001-89 com sede na Praça Três Poderes, Centro, Barro Alto – GO.

**Notificada:** Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.522.512/0006-17, com sua sede em local ignorado.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

A presente tem por fito notificar a Sociedade Empresarial Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.522.512/0006-17, com sua sede em local incerto e não sabido, na pessoa de seus Representantes legais, para que compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do distrato mencionado à margem da matrícula imobiliária AV-1=3.607 sob pena de ter a rescisão de forma unilateral e tácita, em face das seguintes considerações:

1. **Considerando:** que fora realizada diligência no endereço constante na certidão de matrícula AV-1=3.607, e não foi possível encontrar qualquer representante no citado endereço;
2. **Considerando:** que a Notificante não obteve êxito na localização do paradeiro da Notificada, nem mesmo através de canais de comunicação e mídias sociais;
3. **Considerando:** que a Averbação ainda persiste à margem da matrícula imobiliária n.º AV-01=3.607, apesar de já expirado o teor do contrato constante na citada matrícula;



4. **Considerando:** que o contrato de cessão administrativo de uso de área pública foi realizado em 03/07/2008, e já se encontra vencido;
5. **Considerando:** que o Ente Público Notificante não tem mais interesse no presente contrato cessão do imóvel retro citado, vez que findo;

Por estas considerações, fica notificada Sociedade Empresarial **Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.522.512/0006-17, com sua sede em local incerto e não sabido, para que compareça no prazo de 05 (cinco) dias à margem da matrícula imobiliária, sob pena de ter a rescisão de forma plena, unilateral e tácita.

Barro Alto, em 27 de outubro de 2021.

Álvaro Machado de Freitas.

Prefeito